



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

Poção – PE, 30 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo a atuação como Encarregada de Dados (DPO as a Service), com foco na conformidade legal, segurança da informação e fortalecimento institucional da cultura de privacidade, junto à Câmara Municipal de Poção/PE.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, reconhece a importância de estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta lei estabelece diretrizes rigorosas para a proteção de dados pessoais, garantindo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados.

Neste contexto, surge a necessidade de contratar uma empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em Direito Digital, Governança, Gestão, Monitoramento, Proteção de Dados, bem como encarregado de dados (DPO a Service). Esta contratação é essencial para garantir que a Câmara Municipal esteja em conformidade com a LGPD, especialmente considerando a necessidade de vigilância permanente de todos os documentos e informações disponibilizados pela Câmara de Vereadores.

A empresa contratada será responsável por garantir que todos os processos e práticas da Câmara Municipal estejam em conformidade com a LGPD. Isso inclui a implementação de medidas de segurança adequadas, a garantia de que os direitos dos titulares dos dados sejam respeitados e a prestação de serviços de encarregado de dados.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em Direito Digital e Proteção de Dados permitirá que a Câmara Municipal se beneficie de uma expertise especializada, o que é crucial para navegar no complexo cenário legal e regulatório associado à proteção de dados.

Portanto, a contratação de serviços jurídicos especializados é uma medida proativa e necessária para garantir a conformidade com a LGPD, promover a transparência e a confiança com os titulares dos dados e gerenciar adequadamente os riscos associados ao tratamento de dados pessoais. A observância dessas disposições legais é fundamental para a promoção de uma relação de confiança com os titulares dos dados e para a gestão adequada de riscos pelos controladores. Isso não só confere maior previsibilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, mas também é crucial para prevenir abusos e desvios de finalidades. Portanto, a contratação de serviços jurídicos especializados é uma medida proativa e necessária para garantir a conformidade com a LGPD.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 45.560.585/0001-32 – **Pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Possui experiência comprovada em serviços para setor público, notadamente, quanto assessoria e consultoria jurídica em LGPD.

Comprova-se que possui no seu quadro, profissional com formação superior na área de direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com especialidade na área, demonstrando estar em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência.

Também foi apresentado toda documentação (de regularidade fiscal e trabalhista, técnica).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do TOME CONTA / TCE-PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Notória especialização:

A própria lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, define o que é notória especialização, senão vejamos:

“Art. 74. (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ELIANE ALVES FEITOSA MERGULHÃO
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo a atuação como Encarregada de Dados (DPO as a Service), com foco na conformidade legal, segurança da informação e fortalecimento institucional da cultura de privacidade, junto à Câmara Municipal de Poção/PE.						
UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.560.585/0001-32	Mês	12	5.000,00	60.000,00		

Poção – PE, 30 de abril de 2025.

RESULTADO FINAL:

- **UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CNPJ nº 45.560.585/0001-32

Item: 1.

Valor Total: R\$ 60.000,00

**ELIANE ALVES FEITOSA
MERGULHÃO**
Agente de Contratação